



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 752/2026

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal.

Boituva/SP, 01 de julho de 2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios de origem animal, em lote único, compreendendo carnes, miúdos de frango e ovos, destinados à alimentação balanceada dos animais silvestres abrigados no Parque Ecológico Eugênio Walter, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de carnes, miúdos de frango e ovos destinados à alimentação diária e balanceada dos animais silvestres abrigados no zoológico municipal, situado no Parque Ecológico Eugênio Walter.

A alimentação adequada dos animais sob responsabilidade do Município constitui medida indispensável à manutenção de sua saúde, bem-estar, manejo nutricional e regular funcionamento do equipamento público, especialmente considerando que se trata de animais silvestres mantidos sob cuidados permanentes da Administração Municipal.

A ausência, interrupção ou insuficiência no fornecimento dos alimentos poderá comprometer diretamente a rotina de manejo, a saúde dos animais, o equilíbrio nutricional das espécies atendidas e a adequada prestação do serviço público desenvolvido no Parque Ecológico.

Conforme informado, a demanda envolve produtos utilizados de forma recorrente na rotina alimentar dos animais, sendo necessária a aquisição para atendimento imediato das necessidades do Departamento responsável, enquanto tramita o Processo Licitatório nº 2129/2025, informado nos autos como procedimento voltado à aquisição dos mesmos itens, atualmente em fase de elaboração/agendamento de edital.



Considerando a natureza essencial dos itens, o caráter perecível dos produtos, a necessidade de fornecimento regular para alimentação dos animais e a existência de procedimento licitatório em andamento, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

A presente contratação direta possui caráter excepcional e transitório, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação aos animais silvestres sob responsabilidade do Parque Ecológico Eugênio Walter, durante o período necessário à conclusão do Processo Licitatório nº 2129/2025, já em tramitação para aquisição dos mesmos itens.

Os quantitativos foram compatibilizados com o cronograma de entregas e com o prazo de vigência estimado de 60 (sessenta) dias, considerando entregas semanais às terças-feiras e sextas-feiras, conforme rotina alimentar dos animais e necessidade operacional da unidade requisitante.

Por fim, registra-se que a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP encontra-se formalizada no Despacho 06-752/2026, constante dos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, observada a legislação sanitária aplicável e as boas práticas de armazenamento, transporte, conservação e manipulação de gêneros alimentícios perecíveis.

3.2. Os produtos deverão ser próprios para consumo animal, observadas condições higiênico-sanitárias adequadas, devendo apresentar aspecto, cor, odor, textura, embalagem, validade e conservação compatíveis com a natureza de cada item.

3.3. Não serão aceitos produtos deteriorados, com odor estranho, coloração anormal, sinais de descongelamento indevido, embalagem violada, presença de sujidades, parasitas, larvas, excesso de líquido, sinais de contaminação, prazo de validade vencido ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados, identificados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação, com manutenção da refrigeração ou congelamento exigido para cada item, devendo ser recusados aqueles que apresentarem sinais de descongelamento, recongelamento ou conservação inadequada.

3.5. Descritivo dos itens

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Coração bovino: peça refrigerada, fresca, de boa qualidade, inspecionada em conformidade com a legislação vigente, sem odor estranho, coloração anormal, sujidades, excesso de sangue, sinais de	kg	300



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
	deterioração ou contaminação. Deverá possuir identificação de origem e inspeção sanitária aplicável. Deverá possuir validade residual mínima de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega, admitida exceção apenas mediante justificativa técnica expressa da Secretaria requisitante, registrada nos autos ou no termo de recebimento.		
02	Dorso de frango congelado: produto congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas, sem odor estranho, sem sujidades, parasitas ou larvas. Deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegra e identificada, contendo fabricante, validade, peso, lote e inspeção sanitária. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	200
03	Moela de frango congelada: produto congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas, sem odor estranho, sem sujidades, parasitas ou larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegra e identificada, contendo fabricante, validade, peso, lote e inspeção sanitária. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	200
04	Carne moída bovina magra: carne moída refrigerada, de boa qualidade, com baixo teor de gordura, sem excesso de sebo, cartilagens ou aparas, sem odor estranho, coloração anormal, sujidades ou sinais de deterioração. Deverá ser entregue em embalagem íntegra, atóxica e identificada, contendo origem, lote, validade, peso e inspeção sanitária aplicável.	kg	100
05	Ovos: ovos de galinha, tamanho grande, primeira qualidade, frescos, casca íntegra e limpa, isentos de rachaduras, sujidades, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou alterem suas características naturais. Deverão ser entregues em bandejas contendo 30 (trinta) ovos cada, com identificação de origem, validade e demais informações obrigatórias.	Bandeja c/ 30 ovos	16



4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Compras ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para atendimento da demanda imediata, conforme cronograma estimado de fornecimento semanal, sem prejuízo da possibilidade de encerramento antecipado em caso de exaurimento dos quantitativos contratados ou início do fornecimento decorrente do Processo Licitatório nº 2129/2025, o que ocorrer primeiro.

4.2. Eventual prorrogação ou alteração do prazo de vigência deverá ser previamente justificada nos autos, observada a necessidade administrativa, os quantitativos remanescentes, o cronograma de entrega e a tramitação do Processo Licitatório nº 2129/2025.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação de fornecimento será formalizada por meio de Autorização de Compras, Ordem de Fornecimento, correio eletrônico institucional ou outro meio formal indicado pela Administração.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada no Parque Ecológico Eugênio Walter, situado na Avenida Pedro Eid, s/n, Parque Ecológico, Boituva/SP, CEP 18.550-000.

5.1.2. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal e do departamento responsável pelo Parque Ecológico.

5.1.3. As entregas ocorrerão preferencialmente às terças-feiras e sextas-feiras, das 09h00 às 13h00, conforme cronograma de consumo da unidade requisitante, observados os quantitativos totais contratados, a rotina alimentar dos animais e o prazo de vigência da contratação.

a) Terças-feiras, das 09h00 às 13h00:

- 6,25 kg de carne moída;
- 2 (duas) bandejas de ovos, contendo 30 (trinta) ovos cada.

b) Sextas-feiras, das 09h00 às 13h00:

- 37,5 kg de coração bovino;
- 25 kg de dorso de frango;
- 25 kg de moela de frango;
- 6,25 kg de carne moída.

5.1.3.1. O cronograma acima corresponde à estimativa de fornecimento para 8 (oito) semanas, totalizando, ao final do período contratual, 300 kg de coração bovino, 200 kg de dorso de frango, 200 kg de moela de frango, 100 kg de carne moída e 16 (dezesseis) bandejas de ovos com 30 (trinta) unidades cada.

5.1.4. A programação de entrega poderá ser ajustada formalmente pela Administração, conforme necessidade do manejo alimentar dos animais, desde que respeitados os



quantitativos totais contratados, o prazo de vigência, os limites do valor contratado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pela execução do objeto, informando nome, telefone e correio eletrônico para contato, o qual deverá permanecer disponível durante a vigência da contratação.

5.1.6. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal responsável no ato da entrega ou encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela Administração, contendo descrição dos produtos, quantidades, valores, número do processo administrativo, número da Autorização de Compras ou instrumento equivalente e demais informações fiscais pertinentes.

5.2. Caberá à contratada realizar o transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, observadas as condições adequadas de higiene, segurança e conservação, especialmente quanto à manutenção da refrigeração ou congelamento, quando aplicável.

5.3. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Autorização de Compras ou Ordem de Fornecimento, especialmente quanto ao local, data, horário, quantidade e demais orientações operacionais.

5.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, embalagens, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração Municipal.

5.5. Não serão aceitos produtos com avarias, sinais de descongelamento inadequado, embalagem violada, ausência de identificação, prazo de validade incompatível, odor estranho, alteração de cor, textura ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

5.6. Na ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o prazo ou a regularidade da entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, informando os motivos e apresentando a devida comprovação.

5.7. Do recebimento do objeto

5.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação aparente das condições dos produtos, integridade das embalagens, temperatura/conservação, validade e documentação fiscal;

b) Recebimento definitivo: no ato da entrega ou em até 01 (um) dia útil, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, observados os critérios de qualidade, sanidade, validade, acondicionamento, peso, origem e adequação ao uso pretendido.

5.7.2. A unidade requisitante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, condições sanitárias, validade, peso, qualidade, acondicionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



5.7.3. Caso os produtos não atendam às condições exigidas ou apresentem irregularidades, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem ônus para a Administração, podendo a substituição ser exigida de forma imediata quando a urgência alimentar dos animais assim justificar.

5.7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providências legais cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante indicação da Secretaria demandante, devendo a designação ocorrer antes do início da execução contratual, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 18 de julho de 2024, e o princípio da segregação de funções.

6.2. Os servidores designados atuarão no acompanhamento técnico e administrativo da execução, garantindo que os produtos sejam entregues conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em compatibilidade com as necessidades do Parque Ecológico.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

6.3.1. Acompanhar o cronograma de entregas e as condições de fornecimento dos produtos.

6.3.2. Conferir, no ato da entrega, as quantidades, embalagens, validade, aparência, odor, temperatura, identificação e condições gerais dos produtos.

6.3.3. Recusar produtos em desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou operacionais deste Termo de Referência.

6.3.4. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer desvio, atraso, irregularidade, não conformidade ou risco identificado durante a execução.

6.3.5. Atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente.

6.3.6. Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive recusas, substituições, atrasos ou descumprimentos.

6.4. Atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais.

6.4.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria requisitante e a contratada.

6.4.3. Gerenciar solicitações de ajustes, prorrogações, alterações ou providências administrativas necessárias à adequada execução contratual.

6.4.4. Encaminhar, quando cabível, documentação para pagamento, após o devido atesto pelo fiscal.



6.4.5. Comunicar à autoridade competente e propor a adoção de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

6.5. Identificadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, o fiscal ou gestor deverá notificar formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.6. O não atendimento da notificação poderá ensejar apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.8. A gestão e a fiscalização observarão o princípio da segregação de funções, vedada a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, conferidas e recebidas definitivamente pela Administração, observadas as unidades de medida previstas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos produtos, do regular atesto pelo fiscal ou gestor da contratação e da apresentação da nota fiscal correspondente.

7.3. O pagamento poderá ocorrer por entrega realizada ou por fechamento periódico das entregas efetivamente atestadas, conforme orientação do setor competente e condições definidas na Autorização de Compras ou instrumento equivalente.

7.4. O pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada, devendo a conta estar formalmente registrada em nome da empresa contratada.

7.5. A validação da nota fiscal e a autorização para pagamento serão de responsabilidade do departamento competente, assegurada a conferência da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades, desconformidades técnicas, sanitárias, avarias, defeitos, validade incompatível ou pendências que impeçam o recebimento definitivo, o pagamento ficará suspenso, total ou parcialmente, até a efetiva regularização pela contratada.

7.7. O pagamento observará a regularidade da documentação fiscal apresentada, as retenções tributárias cabíveis, a inexistência de pendências que impeçam o recebimento definitivo e a ordem cronológica de pagamentos aplicável, nos termos da legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. A aquisição em apreço será realizada por meio de dispensa em razão do valor nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente à época da contratação e a estimativa preliminar apresentada nos autos.

8.2. A contratação deverá observar a inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando que a Secretaria informou haver procedimento licitatório em andamento para aquisição dos mesmos itens, por meio do Processo Licitatório nº 2129/2025, devendo a presente contratação limitar-se aos quantitativos estritamente necessários ao atendimento imediato da demanda, estimados para o período de até 60 (sessenta) dias.

8.3. A presente contratação direta possui caráter transitório e excepcional, destinando-se exclusivamente à continuidade do fornecimento de alimentação aos animais silvestres do Parque Ecológico Eugênio Walter até a conclusão do Processo Licitatório nº 2129/2025, ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, não substituindo o procedimento licitatório regular em andamento.

8.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote único**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, coordenado e contínuo dos gêneros alimentícios, em pequenas quantidades e no mesmo local de entrega, visando à eficiência logística, à regularidade do abastecimento e à fiscalização sanitária unificada.

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não contemplem a totalidade dos itens que compõem o lote único, que estiverem em desacordo com este Termo de Referência, que não atenderem às especificações técnicas, sanitárias e operacionais exigidas ou que apresentarem produtos incompatíveis com a finalidade da contratação.

8.4.2. Ainda que o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote único, a proposta deverá discriminar os valores unitários de cada item, para fins de análise da compatibilidade dos preços, medição, recebimento e pagamento conforme as quantidades efetivamente fornecidas.

8.5. O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a pesquisa de preços ser consolidada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

8.6. A escolha da proposta mais vantajosa deverá ser precedida de regular pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal vigente e boas práticas de controle, devendo ser observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

8.7. Para fins de contratação, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como habilitação jurídica compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.

8.8. Para fins de qualificação técnica e sanitária, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, licença ou alvará sanitário vigente compatível com a atividade, bem como comprovação de procedência e inspeção sanitária dos produtos de origem animal, quando aplicável, admitindo-se SIF, SISP/SIE, SIM ou serviço de inspeção



equivalente legalmente reconhecido, além dos documentos necessários à identificação dos produtos, tais como rótulo, etiqueta, lote, validade, nota fiscal de origem ou documento equivalente.

8.9. A medida observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, celeridade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Seguem abaixo discriminados os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência:

Ficha: 811

Desdobro: 3861

9.2. Certifica-se a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme dotação consignada no orçamento vigente.

9.3. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações — PCA vigente, conforme informação expressa constante dos autos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal cabível.

10.2. Constituem hipóteses de descumprimento contratual, entre outras:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) entrega de produtos em desconformidade com as especificações;
- c) fornecimento de produtos com qualidade, validade, embalagem ou conservação inadequadas;
- d) não substituição de produtos recusados no prazo estabelecido;
- e) fornecimento de produtos sem comprovação de origem ou inspeção sanitária, quando exigível;
- f) apresentação de documentação falsa ou irregular;
- g) inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, o contraditório e a ampla defesa.



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

10.5. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Assinado Digitalmente

Carlos Rodolfo Araújo Cruz
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Parques e Bem-Estar Animal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4B3-7BE4-46C6-65C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ (CPF 337.XXX.XXX-81) em 01/07/2026 19:11:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/07/2026 às 19:11 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B4B3-7BE4-46C6-65C2>